



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste **Concorrência Pública**, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2013

CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 1, SITUADO NA QUADRA A DO PARQUE EMPRESARIAL JOÃO PESSOA FAGUNDES, BAIRRO CASA DE PEDRA

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, instituída pelo Decreto nº 12.826 de 02/04/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO sob a modalidade de Concorrência Pública, para concessão de uso do imóvel denominado lote 1, situado na Quadra A, no Parque Empresarial João Pessoa Fagundes, no Bairro casa de Pedra, tipo MELHOR OFERTA, pelas disposições contidas neste Edital de Concorrência e em seus Anexos. O recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta ocorrerá no dia 10 de Maio de 2013, às 09:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado no 2º andar do Palácio 17 de julho na Praça Sávio Gama nº 53, bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ, de acordo com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no **processo administrativo nº 3034/2013**. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Coordenadoria Geral de Licitação, situada no 2º andar do Palácio 17 de julho na Praça Sávio Gama nº 53, bairro Aterrado – Volta Redonda - RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, mediante identificação da empresa interessada, ou através do site www.portalvr.com/servicos/licitacao.

ITEM I DO OBJETO

1.1 CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL LOTE 1, SITUADO NA QUADRA A, NO PARQUE JOÃO PESSOA FAGUNDES, SITUADO NO BAIRRO CASA DE PEDRA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 14.801,55 m².



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**ITEM II
DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas devidamente regularizadas, desde atendidas todas as exigências deste Edital.

2.2 Não poderão participar deste certame empresas cujas vendas ocorram diretamente no varejo, exceto comerciais varejistas que realizem vendas ao atacado e/ou ao varejo única e exclusivamente através de comércio eletrônico via Internet.

2.3. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.3.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 2.3 deste edital.

2.3.2. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

**ITEM III
DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1 As propostas deverão seguir o modelo do Anexo I e serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo da empresa)**

**ITEM IV
DA HABILITAÇÃO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

4.1 No envelope nº 01 (documentação) deverá constar os seguintes documentos:

4.1.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente. Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, na forma da lei;
- c) Certificado de regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou de Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

4.1.3 Da Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- b) Certidão Negativa de falência, e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, em validade.
 - b.1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- c) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo sugerido no Anexo II.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

d) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

e) Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital.

4.1.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Declaração de visita preparada pela empresa licitante, (conforme Anexo II), ao local da concessão, realizada por representante da licitante, que deverá ser agendada com o Sr. Davi Aragão, tel. (24) 3339 – 9132.**

4.2 Os documentos constantes dos itens anteriores deverão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**ITEM V
DA PROPOSTA**

5.1 A avaliação das propostas apresentadas se baseará na tabela a seguir:

TABELA I

| CRITÉRIO | PROPOSTA | PONTOS | PESO |
|--|------------------------|---------------|-------------|
| Empregabilidade <i>(em número de empregos diretos gerados)</i> | 65 à 120 | 2 | 50 |
| | 121 à 180 | 4 | |
| | 181 à 250 | 6 | |
| | 251 à 350 | 8 | |
| | Acima de 350 | 10 | |
| Investimento <i>(em UFIRs, considerando o valor referente ao exercício de 2012)</i> | 440.000 à 1.000.000 | 2 | 25 |
| | 1.000.001 à 2.500.000 | 4 | |
| | 2.500.001 à 5.000.000 | 6 | |
| | 5.000.001 à 20.000.000 | 8 | |
| | Acima de 20.000.000 | 10 | |
| Impacto Ambiental <i>(conforme estabelecido pela Resolução 18 do CONEMA, de 28 de janeiro de 2010)</i> | Alto | 2,5 | 10 |
| | Médio | 5 | |
| | Baixo | 7,5 | |
| | Insignificante | 10 | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|---|---------------------|-----|-----------|
| Prazo de Instalação <i>(prazo previsto para início das obras de instalação)</i> | Entre 91 e 120 dias | 2,5 | 10 |
| | Entre 61 e 90 dias | 5 | |
| | Entre 31 e 60 dias | 7,5 | |
| | Em até 30 dias | 10 | |
| Remuneração <i>(mínima de R\$ 1,00 por m²)</i> | Valor ofertado | - | 5 |

Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

5.1.1 Os critérios terão os seguintes pesos:

- I. O número de novos empregos diretos gerados, com peso 50;
- II. O valor do investimento total no projeto, com peso 25;
- III. O impacto ambiental causado pelo empreendimento, com peso 10;
- IV. O prazo para início das obras de instalação, com peso 10;
- V. O Valor da remuneração, com peso 5.

5.1.2 Critério Empregabilidade

Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação deste certame é 65. Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

| | |
|----------------------|-----------------------|
| Pontuação I | De 65 à 120 empregos |
| Pontuação II | De 121 à 180 empregos |
| Pontuação III | De 181 à 250 empregos |
| Pontuação IV | De 251 à 350 empregos |
| Pontuação V | Acima de 350 empregos |

5.1.3 Critério Investimento

Este critério será avaliado mediante a proposta de investimento total para implantação do empreendimento, sendo considerados os custos com infraestrutura do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

terreno, construção de edificações e compra de maquinário e equipamentos. O valor do investimento total deverá ser apresentado através de planilha específica de custos, e será convertido para UFIRs (considerando o valor referente ao exercício de 2012, ou seja, R\$ 2,2752, conforme Resolução SEFAZ 465/11). Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

| | |
|----------------------|---------------------------------|
| Pontuação I | De 440.000 à 1.000.000 UFIRs |
| Pontuação II | De 1.000.001 à 2.500.000 UFIRs |
| Pontuação III | De 2.500.001 à 5.000.000 UFIRs |
| Pontuação IV | De 5.000.001 à 20.000.000 UFIRs |
| Pontuação V | Acima de 20.000.000 UFIRs |

5.1.4 Critério Impacto Ambiental

Este critério será avaliado mediante análise do empreendimento proposto e seu enquadramento na Resolução INEA nº 52, de 19 de Março de 2012, que regulamenta a Classificação de Atividades Poluidoras (ANEXO IV). O empreendimento será classificado levando em consideração todas as suas atividades, e sua classificação geral será a mesma de sua atividade com maior potencial poluidor. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

| | |
|----------------------|----------------------------------|
| Pontuação I | ALTO impacto ambiental |
| Pontuação II | MÉDIO impacto ambiental |
| Pontuação III | BAIXO impacto ambiental |
| Pontuação IV | impacto ambiental INSIGNIFICANTE |

5.1.5 Critério Prazo para Instalação

Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das obras de instalação, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

| | |
|----------------------|---------------------|
| Pontuação I | Entre 91 e 120 dias |
| Pontuação II | Entre 61 e 90 dias |
| Pontuação III | Entre 31 e 60 dias |
| Pontuação IV | Em até 30 dias |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5.1.6 Critério Remuneração

Este critério será avaliado mediante a proposta de remuneração, que terá periodicidade anual, e será fixado em, no mínimo, R\$ 1,00 (um real) para cada metro quadrado de área concedida, reajustada a cada exercício fiscal pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Considerando que o Lote 4 possui 14.801,55 m², a remuneração mínima será **R\$ 14.801,55**.

A oferta será pontuada com 01 (um) ponto para cada R\$ 1 (um real) por metro quadrado além do mínimo.

5.2 O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:

Os critérios de Empregabilidade, Investimento, Impacto Ambiental e Prazo de Instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério. A pontuação máxima estipulada será dividida proporcionalmente entre o número de níveis estabelecidos para cada critério, com valores pré-fixados, conforme definido na Tabela I.

Já o critério Remuneração será pontuado multiplicando-se os pontos obtidos na oferta pelo peso correspondente.

5.3 Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:

- 1º) Maior número de empregos
- 2º) Maior valor do investimento
- 3º) Menor impacto ambiental
- 4º) Menor prazo de instalação
- 5º) Maior valor da remuneração

5.3.1 Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

5.4 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

5.5 As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

5.6 Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

5.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

ITEM VI

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 – A empresa fica obrigada a investir no projeto de instalação o valor correspondente à proposta, apresentando todos os comprovantes de custos da implantação do empreendimento.

6.2 – A empresa fica obrigada a gerar o número proposto de novos empregos diretos, em até 12 meses a contar da data de início das operações, preferencialmente preenchidas por mão de obra local.

6.2.1- A empresa deverá entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, semestralmente, a partir do início das operações, um relatório gerado pelo Ministério do Trabalho relacionando todos os empregados contratados diretamente pela empresa, a fim de comprovação de cumprimento da cláusula contratual correspondente.

6.3 – A empresa fica obrigada ainda, a cumprir as seguintes exigências:

I – a partir da assinatura do contrato de concessão, submeter o projeto de instalação para obtenção de licenciamento junto aos órgãos competentes, em até 3 meses;

II – a partir da aprovação do projeto de instalação, iniciar as obras de implantação do empreendimento em até 4 meses;

III – a partir da assinatura do contrato de concessão, iniciar as operações do empreendimento em até 18 meses;

6.3.1 O prazo estabelecido ficará suspenso durante o processo de licenciamento pelos órgãos públicos competentes.

6.4 As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel, serão por conta da empresa concessionária.

6.4.1 O Concessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente.

6.5 A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

6.6 O concessionário deverá responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados.

ITEM VII

DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

7.1 Ocupar o imóvel objeto desta licitação, com a finalidade de instalar unidade de atividade empresarial.

ITEM VIII

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.1 É obrigação do concedente disponibilizar o imóvel à concessionária, devidamente livre e desimpedido.

ITEM IX

DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e a melhor proposta ofertada.

9.2 Caberá também a Comissão Especial de Licitação:

9.2.1 Receber os envelopes de documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

9.2.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.2.3 Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos na forma do item 9.2.3 deste Edital.

9.2.4 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

9.2.5 No término dos seus trabalhos a Comissão Especial de Licitação elaborará a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou a anulação da concorrência, justificando a proposição.

9.2.6 A Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

ITEM X

DO PRAZO DA CONCESSÃO

11.1 O prazo de vigência da presente concessão de uso do imóvel será de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.

ITEM XI

DO CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da presente licitação, a administração convocará o vencedor para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 02 (dois) dias.

12.2 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período.

12.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

ITEM XII

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Ficará assegurado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalização dos deveres da Concessionária.

ITEM XIII

DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

14.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa equivalente a 10% sobre o valor do Contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

14.2 - Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

I - Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 06 (seis) meses.

II - Redução da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão.

III - Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a anuência do Município.

IV - Descumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos no Item 6.3 deste Edital.

ITEM XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

15.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Especial de licitações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos a licitação os participantes retardatários.

15.6 As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a concessionária qualquer indenização.

15.7 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, devendo ser protocolada na Coordenadoria-Geral de Licitações e dirigida a Comissão Especial de Licitação.

15.8 Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou pelo telefone (24) 3339-9037

ITEM XV

DOS ANEXOS

16.1 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Modelo de Proposta;
- ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- ANEXO III – Minuta do termo de contrato;
- ANEXO IV – Memorial descritivo;
- ANEXO V – Planta do Loteamento;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de visita;
- ANEXO VII – Resolução INEA nº 52, de 19 de Março de 2012;

Volta Redonda, 03 de Maio de 2013

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Comissão Especial de Licitação
Presidente





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I

| Prefeitura Municipal de Volta Redonda Preparato de Empreendimentos para Participação de Concorrência Pública Comissão Geral de Licitação - CGL | |
|---|----------------------|
| DESCRIÇÃO DA PROPOSTA | |
| ATENÇÃO: LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NAS CAIXAS DE COMENTÁRIO DE CADA CÉLULA ANTES DE PREENCHER A PROPOSTA. | |
| Dados Gerais da Empresa: | |
| Razão Social | |
| Nome Fantasia | |
| CPF | |
| Inscrição Estadual | |
| Inscrição Municipal | |
| Endereço | |
| Descrição das atividades previstas para o empreendimento: | |
| Proprietário: | |
| <small>Dados do sócio principal (acionista majoritário)</small> | |
| Nome de Sobrenome | |
| Doc. de Identidade | |
| CPF | |
| Estado Civil | |
| Profissão | |
| Endereço Residencial | |
| Funcionários (Qualificação): | |
| Ensino Fundamental Completo | |
| Ensino Médio Completo | |
| Ensino Técnico | |
| Ensino Superior | |
| Número Total de Funcionários | ■ |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | ■ |
| Investimento Previsto: | |
| Infraestrutura de Área | R\$ 0,00 |
| Edificação | R\$ 0,00 |
| Magnéticos e Ferramentaria | R\$ 0,00 |
| Outros | R\$ 0,00 |
| Investimento Total | R\$ 0,00 |
| Descrição e tipo do empreendimento: | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | ■ |
| Prazos de Instalação e Operação: | |
| Projeto para licenciamento | |
| Leilão das obras de instalação | |
| Leilão das operações | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | ■ |
| Imposto Ambiental: | |
| Classificação de potencial poluidor | |
| Medidas adotadas pelo empreendimento para redução do imposto ambiental: | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | ■ |
| Proposta de Remuneração: | |
| Taxação do leilão (por m²) | R\$ 0,00 |
| Valor do m² (por sinal) | R\$ 1,00 |
| Taxa de Conservação Mensal | R\$ 14.801,55 |
| Proposta de Remuneração (por m²) | R\$ 0,00 |
| Valor Total da Remuneração | R\$ 14.801,55 |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | ■ |
| PONTUAÇÃO TOTAL | 0 |
| Volta Redonda, ____ de _____ de ____. | |
| _____ Responsável de Selo Responsável | |

Obs: Para obtenção deste anexo favor entrar em contato com o **Sr. Davi Aragão**, tel. (24) 3339 – 9132.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Proposta de Empreendimento para Participação de Concorrência Pública
Comissão Geral de Licitação - CGL

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

ATENÇÃO:
NO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO, MARCAR COM UM X OS MESES QUE INTEGRAM CADA ETAPA.
NO CRONOGRAMA DE EMPREGABILIDADE, INSERIR O NÚMERO DE CONTRATADOS A CADA MÊS APÓS O INÍCIO DAS OPERAÇÕES.

| | |
|----------------------|--|
| Razão Social | |
| Nome Fantasia | |
| CNPJ | |

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

| | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | 5º Mês | 6º Mês | 7º Mês | 8º Mês | 9º Mês | 10º Mês | 11º Mês | 12º Mês | 13º Mês | 14º Mês | 15º Mês | 16º Mês | 17º Mês | 18º Mês |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Preparação dos projetos para licenciamento | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Início das obras de implantação após o licenciamento | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Início das operações | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

CRONOGRAMA DE EMPREGABILIDADE

| | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | 5º Mês | 6º Mês | 7º Mês | 8º Mês | 9º Mês | 10º Mês | 11º Mês | 12º Mês |
|---------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| Cronograma de contratação | | | | | | | | | | | | |

Volta Redonda, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Sócio Responsável



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
DECLARAÇÃO

REF : CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO DE LOTEAMENTO EMPRESARIAL – PARQUE JOÃO PESSOA FAGUNDES
MEMORIAL DESCRITIVO – QUADRA A, LOTE 01**

IMÓVEL: Lote “01” da Quadra A, integrante e localizado no Loteamento Empresarial Parque João Pessoa Fagundes, na antiga Rodovia Tancredo neves, atual Rodovia dos Metalúrgicos, zona de expansão urbana, nesta cidade, assim descrito: LOTE “01” da Quadra A, com 14.801,55m²; frente para a avenida “1”, mede 95,00m em linha reta; à direita, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia dos Metalúrgicos, mede, em cinco segmentos, 11,28m em linha reta, 24,83m em linha reta, 19,33m em linha reta, 17,66m em linha reta e 20,10m em linha reta; à esquerda, confrontando com o lote “02” da Quadra A, mede 226,61m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Área Remanescente 02, mede, em quatro segmentos, 41,26m em linha reta, 55,18m em linha reta, 54,79m em linha reta e 18,47m em linha reta.

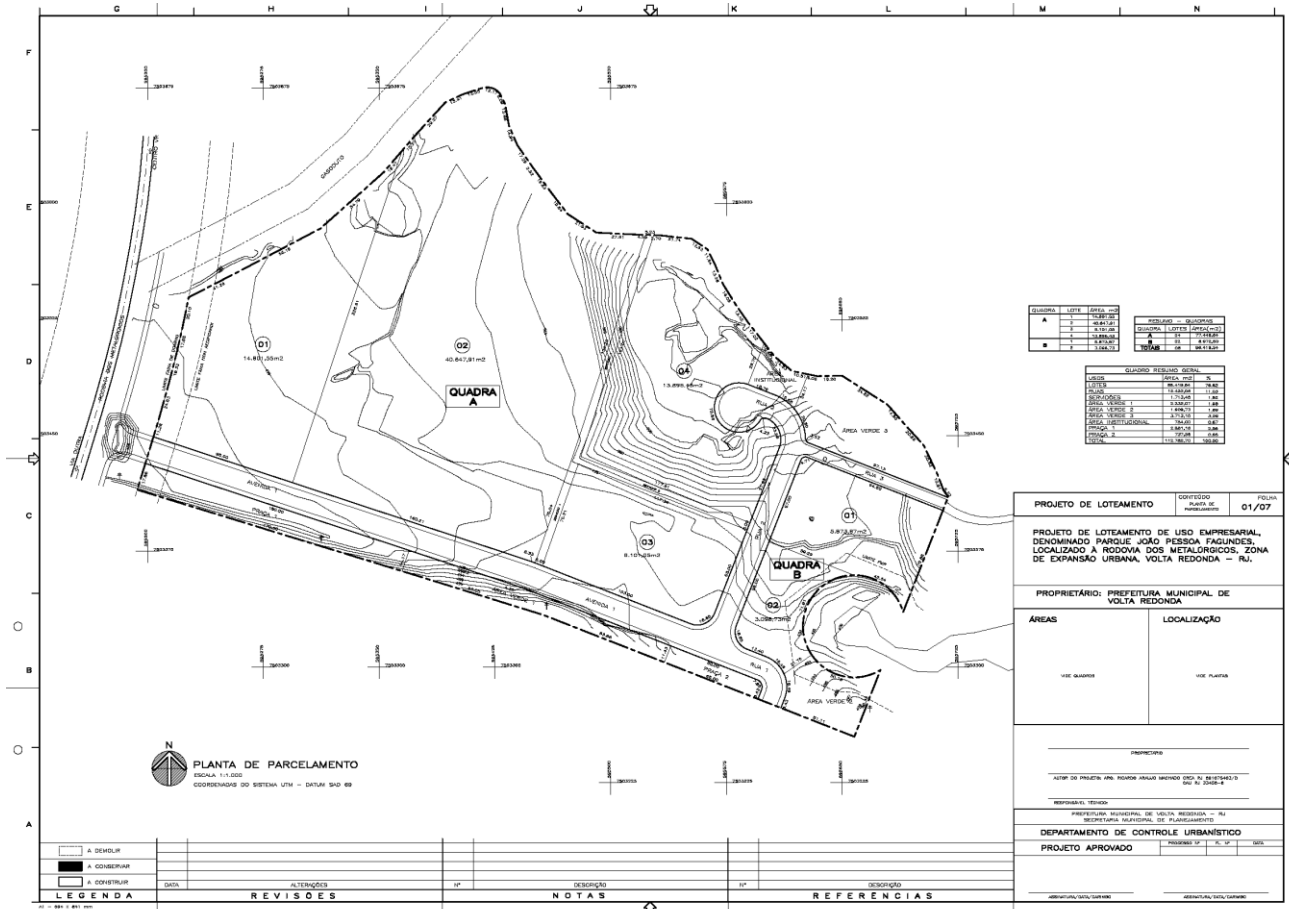
ÁREA TOTAL – 14.801,55m².

Ricardo Araújo Machado
Arquiteto e Gestor Ambiental
CAU A17424-6



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
PLANTA DO LOTEAMENTO**



| QUADRA | LOTE | ÁREA (m²) | ÁREA (m²) |
|--------|------|-----------|-----------|
| A | 1 | 4.841,31 | 14.841,35 |
| | 2 | 4.841,31 | |
| B | 1 | 4.841,31 | 14.841,35 |
| | 2 | 4.841,31 | |

| ÁREA | QUADRA | ÁREA (m²) | % |
|---------------|---------------|-----------|--------|
| ÁREA TOTAL | ÁREA TOTAL | 29.682,70 | 100,00 |
| ÁREA TOTAL 1 | ÁREA TOTAL 1 | 14.841,35 | 50,00 |
| ÁREA TOTAL 2 | ÁREA TOTAL 2 | 14.841,35 | 50,00 |
| ÁREA TOTAL 3 | ÁREA TOTAL 3 | 14.841,35 | 50,00 |
| ÁREA TOTAL 4 | ÁREA TOTAL 4 | 14.841,35 | 50,00 |
| ÁREA TOTAL 5 | ÁREA TOTAL 5 | 14.841,35 | 50,00 |
| ÁREA TOTAL 6 | ÁREA TOTAL 6 | 14.841,35 | 50,00 |
| ÁREA TOTAL 7 | ÁREA TOTAL 7 | 14.841,35 | 50,00 |
| ÁREA TOTAL 8 | ÁREA TOTAL 8 | 14.841,35 | 50,00 |
| ÁREA TOTAL 9 | ÁREA TOTAL 9 | 14.841,35 | 50,00 |
| ÁREA TOTAL 10 | ÁREA TOTAL 10 | 14.841,35 | 50,00 |

PLANTA DE PARCELAMENTO
ESCALA 1:1.000
COORDENADAS DO SISTEMA UTM - DATUM SAD 89

| LEGENDA | DATA | ALTERAÇÃO | NOTAS | REFERÊNCIAS |
|----------------|------|-----------|-------|-------------|
| □ A. DESEJAR | | | | |
| □ A. CONSERVAR | | | | |
| □ A. CONSERVAR | | | | |

| | | |
|--|--|----------------|
| PROJETO DE LOTEAMENTO | CONFÉSSÃO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO | FECHA 01/07 |
| PROJETO DE LOTEAMENTO DE USO EMPRESARIAL, DENOMINADO PARQUE JOÃO PESSOA FAGUNDES, LOCALIZADO A RODOVIA DOS METALURGICOS, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, VOLTA REDONDA - RJ. | | |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| ÁREAS | LOCALIZAÇÃO | |
| VIC. QUADRA | VIC. PLANTA | |
| IMPRESSIONADO: ATENÇÃO: O PROJETO NÃO DEVE SER REVISADO SEM A PRESENÇA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO. | | |
| IMPRESSIONADO: TÉCNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO | | |
| PROJETO APROVADO: _____ DATA: _____ | | |
| APROVADO: _____ DATA: _____ | | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA

À
 COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 VOLTA REDONDA.

REF.: (informar nº da licitação)

Atestamos, para fins de participação na (informar nº da licitação), que o Sr. -----

-----, Representante da Empresa -----

-----, CNPJ nº-----

-----, esteve visitando o local da concessão.

Local , de de 2013.

(Nome e carimbo do representante da SMDT)

Obs.: Preferencialmente o documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

Resolução INEA n° 52, de 19.03.2012 e publicado no D.O.E.R.J. em 22.03.2012, conforme estabelecido pelo art. 2° da referida Resolução.

Nomenclaturas:

PPIM – Potencial Poluidor Inicial Mínimo

CE – Critérios de Enquadramento

GRUPO AGROPECUÁRIA

Agricultura

Atividades

| | | PPIM | Critérios |
|----------|--|----------------|------------------|
| 02.11.20 | Culturas de algodão, arroz, cana-de-açúcar, feijão, milho, soja e outras culturas temporárias. | Insignificante | CE027 |
| 02.11.10 | Culturas de café, laranja, limão, uva, banana e outras culturas permanentes. | Insignificante | CE027 |
| 02.21.40 | Extração de angico, barbatimão, mangues, quebracho, gomas, resinas e de outros produtos vegetais tanantes e tintoriais. | Insignificante | CE125 |
| 02.21.30 | Extração de ervas e raízes medicinais, sementes de mostarda, fumo e outro produtos vegetais medicinais e tóxicos. | Insignificante | CE027 |
| 02.13.99 | Horticultura e cultura/beneficiamento de sementes de hortícolas, flores e frutícolas. | Insignificante | CE027 |
| 02.31.10 | Projetos de silvicultura (cultura de árvores para produção de lenha, toras, látex, resinas, óleos, cascas, folhas, taninos, moirões, escoras, estacas, raízes, bem como outros produtos e subprodutos florestais, todos originados de plantios para fins econômicos. | Baixo | CE029 |

Aquicultura

Atividades

| | | PPIM | Critérios |
|----------|---|----------------|------------------|
| 03.28.15 | Algicultura (criação de algas). | Baixo | CE090 |
| 03.29.15 | Carcinicultura (criação de camarões) de água doce em tanque escavado | Baixo | CE067 |
| 03.29.25 | Carcinicultura (criação de camarões) de água doce em tanque-rede ou raceway. | Insignificante | CE088 |
| 03.30.15 | Carcinicultura (criação de camarões) marinha/estuarina em tanque escavado. | Baixo | CE066 |
| 03.30.25 | Carcinicultura (criação de camarões) marinha/estuarina em tanque-rede ou raceway. | Baixo | CE092 |
| 03.27.15 | Malacocultura (criação de moluscos)marinha. | Baixo | CE065 |
| 03.25.15 | Piscicultura (criação de peixes) continental em tanque escavado. | Insignificante | CE069 |
| 03.25.25 | Piscicultura (criação de peixes) continental em tanque-rede ou raceway. | Insignificante | CE089 |
| 03.26.15 | Piscicultura (criação de peixes)marinha/estuarina. | Baixo | CE068 |
| 03.31.15 | Ranicultura (criação de rãs). | Baixo | CE091 |

Criação de animais

Atividades

| | | PPIM | Critérios |
|----------|----------------------------------|----------------|------------------|
| 03.22.10 | Apicultura (criação de abelhas). | Insignificante | CE026 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----------|---|----------------|-------|
| 03.21.10 | Avicultura (criação de aves) | Insignificante | CE025 |
| 03.12.20 | Criação de asininos (asnos). | Insignificante | CE022 |
| 03.15.20 | Criação de caprinos (cabras). | Insignificante | CE023 |
| 03.12.10 | Criação de equinos (cavalos). | Insignificante | CE022 |
| 03.11.05 | Criação de gado bovino e bubalinos (búfalos). | Insignificante | CE021 |
| 03.12.30 | Criação de muares (bestas emulas). | Insignificante | CE022 |
| 03.15.10 | Criação de ovinos (carneiros). | Insignificante | CE023 |
| 03.17.10 | Criação de suínos (porcos). | Insignificante | CE024 |
| 03.23.10 | Cunicultura (criação de coelhos). | Insignificante | CE020 |
| 03.24.10 | Helicicultura (criação de caracóis). | Insignificante | CE099 |
| 03.23.20 | Sericultura (criação de bichos-da-seda). | Insignificante | CE099 |

Extrativismo

Atividades

| | | | |
|----------|--|-------------------------------|---------------------------|
| 02.21.60 | Extração/coleta de produtos e sub-produtos florestais oriundos de florestas nativas, como sementes, plântulas, resinas, óleos, cascas, folhas, moirões, cipós, lenha, retirada de toras, látex, escoras, estacas, raízes, entre outros | PPIM Insignificante | Critérios CE036 |
|----------|--|-------------------------------|---------------------------|

GRUPO AGROTÓXICOS

Serviços que aplicam agrotóxicos, desinfestantes e saneantes

Atividades

| | | | |
|----------|--|----------------------|---------------------------|
| 55.61.70 | Aplicação de agrotóxicos por aeronaves | PPIM Baixo | Critérios CE110 |
| 31.22.42 | Estocagem e comercialização de produtos agrotóxicos. | Baixo | CE030 |
| 31.22.43 | Recolhimento, estocagem e destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos | Baixo | CE031 |

Atividades

| | | | |
|----------|--|----------------------|---------------------------|
| 55.61.50 | Serviços de capina química | PPIM Baixo | Critérios CE109 |
| 55.61.30 | Serviços de controle de vetores e pragas e de limpeza e higienização de reservatórios de água. | Insignificante | CE109 |
| 55.61.10 | Serviços de controle de vetores e pragas. | Insignificante | CE109 |
| 55.61.40 | Serviços de jardinagem profissional | Insignificante | CE109 |
| 55.61.20 | Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água. | Insignificante | CE109 |
| 55.61.60 | Tratamentos fitossanitários com fins quarentenários em pragas de grãos armazenados | Baixo | CE109 |

GRUPO CEMITÉRIOS

Cemitérios horizontais, verticais e crematórios

Atividades

| | | | |
|----------|-----------------------|----------------------|---------------------------|
| 35.61.10 | Cemitério horizontal. | PPIM Médio | Critérios CE039 |
| 35.61.20 | Cemitério vertical. | Baixo | CE093 |
| 35.61.30 | Crematório. | Médio | CE123 |

GRUPO ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES

Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

Atividades

| | | | |
|----------|--|----------------------|---------------------------|
| 33.81.10 | Complementação de instalações de geração de energia elétrica. | PPIM Baixo | Critérios CE038 |
| 35.11.38 | Construção de barragem para geração de energia elétrica. | Baixo | CE038 |
| 31.16.18 | Grupo de geradores de energia elétrica. | Baixo | CE111 |
| 35.11.24 | Implantação de linha de distribuição de energia elétrica de média tensão (1kV < V <= 69kV) | Insignificante | CE096 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----------|---|----------------|-------|
| 35.11.22 | Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de alta tensão (69 kV < V <= 230 kV). | Médio | CE096 |
| 35.11.31 | Implantação de linhas de transmissão de energia elétrica maior que 230 kV | Alto | CE096 |
| 35.11.27 | Implantação de rede de distribuição de energia elétrica (V<=1kV). | Insignificante | CE096 |
| 35.11.01 | Implantação de usina eólica para geração de energia elétrica | Médio | CE038 |
| 35.11.02 | Implantação de usina hidrelétrica para geração de energia elétrica | Alto | CE038 |
| 35.11.03 | Implantação de usina solar para geração de energia elétrica | Médio | CE038 |
| 35.11.04 | Implantação de usina termelétrica para geração de energia elétrica | Alto | CE038 |
| 35.11.41 | Implantação e operação de subestação de manobra e transição de linha de distribuição de alta tensão | Insignificante | CE101 |
| 35.11.40 | Implantação e operação de subestação de transformação e distribuição de energia elétrica | Baixo | CE101 |
| 35.11.26 | Operação de rede e linha de distribuição e de linha de transmissão de energia elétrica | Insignificante | CE096 |
| 35.11.05 | Operação de usina eólica para geração de energia elétrica | Baixo | CE038 |
| 35.11.06 | Operação de usina hidrelétrica para geração de energia elétrica | Alto | CE038 |
| 35.11.07 | Operação de usina solar para geração de energia elétrica | Baixo | CE038 |
| 35.11.08 | Operação de usina termelétrica para geração de energia elétrica | Alto | CE038 |

Atividades

| | | PPIM | Crítérios |
|----------|--|----------------|------------------|
| 35.11.23 | Reforma de linha de distribuição de energia elétrica de alta tensão (69 kV < V < 230 kV) | Baixo | CE096 |
| 35.11.25 | Reforma de linha de distribuição de energia elétrica de média tensão (1 kV < V <= 69 kV) | Insignificante | CE096 |
| 35.11.29 | Reforma de linha de transmissão de energia elétrica maior que 230kV | Médio | CE096 |
| 35.11.28 | Reforma de rede de distribuição de energia elétrica (V<=1kV) | Insignificante | CE096 |

Instalações e equipamentos

Atividades

| | | PPIM | Crítérios |
|----------|---|----------------|------------------|
| 35.71.20 | Instalação de antenas de rádio e televisão. | Insignificante | CE125 |
| 35.71.12 | Instalação de antenas de telefonia celular. | Insignificante | CE125 |
| 35.71.10 | Instalação de rede de telefonia fixa. | Insignificante | CE125 |
| 35.71.30 | Instalação de rede de telegrafia. | Insignificante | CE125 |

GRUPO ESTRUTURAS DE APOIO A EMBARCAÇÕES

Implantação, ampliação e operação de docas, muralhas de cais, atracadouros, marinas, etc.

Atividades

| | | PPIM | Crítérios |
|----------|--|----------------|------------------|
| 33.22.45 | Implantação ou ampliação de instalações portuárias (docas, muralhas de cais, atracadouros, marinas, etc.). | Médio | CE070 |
| 55.51.10 | Operação de marinas. | Insignificante | CE070 |

GRUPO EXTRAÇÃO MINERAL

Extração de minerais metálicos e não metálicos.

Atividades

| | | PPIM | Crítérios |
|----------|--|----------------|------------------|
| 00.61.99 | Captação e envase de água mineral. | Baixo | CE074 |
| 00.22.30 | Extração artesanal de areia e areola. | Insignificante | CE035 |
| 00.22.36 | Extração de areia em cava molhada. | Baixo | CE072 |
| 00.22.38 | Extração de areia em leito de rio. | Baixo | CE061 |
| 00.22.37 | Extração de areola, areia, argila e saibro em cava seca. | Baixo | CE073 |
| 00.25.20 | Extração de calcário (pedras e mariscos). | Médio | CE075 |
| 00.99.99 | Extração de minerais não codificados. | Insignificante | CE125 |
| 00.41.10 | Extração de minerais pesados | Baixo | CE073 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----------|---|-------|-------|
| 00.22.21 | Extração de rocha ornamental (mármore, gnaisse e granito) | Baixo | CE107 |
| 00.22.10 | Extração de rocha para brita. | Alto | CE075 |

GRUPO INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

Bebidas

| Atividades | | PPIM | Critérios |
|-------------------|--|-------------|------------------|
| 34.91.99 | Destilação de álcool e/ou fabricação de açúcar de usina. | Médio | CE003 |

Atividades

| | | PPIM | Critérios |
|----------|--|----------------|------------------|
| 27.42.99 | Engarrafamento e gaseificação de águas minerais. | Baixo | CE002 |
| 27.21.20 | Fabricação artesanal de aguardente de cana-de-açúcar. | Insignificante | CE001 |
| 27.21.10 | Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar em escala industrial. | Baixo | CE002 |
| 27.21.50 | Fabricação de aguardentes de melado de cana, frutas, cereais e outras matérias- primas - conhaque, rum, uísque, genebra, gim, vodca, bagaceira, etc. | Baixo | CE002 |
| 27.31.99 | Fabricação de cervejas e chopes, inclusive levedo de cerveja. | Médio | CE003 |
| 27.23.99 | Fabricação de licores e bebidas alcoólicas diversas (amargos, aperitivos preparados, aguardentes compostas e semelhantes). | Baixo | CE002 |
| 27.32.99 | Fabricação de malte. | Médio | CE003 |
| 27.41.99 | Fabricação de refrigerantes. | Baixo | CE002 |
| 27.97.10 | Fabricação de sais artificiais para águas minerais. | Baixo | CE002 |
| 27.43.98 | Fabricação de sucos de frutas, legumes e outros vegetais, inclusive concentrados. | Baixo | CE002 |
| 27.11.98 | Fabricação de vinhos. | Baixo | CE002 |

Borracha

| Atividades | | PPIM | Critérios |
|-------------------|---|-------------|------------------|
| 18.11.98 | Beneficiamento da borracha natural, borracha sintética e a vulcanização de látex naturais e sintéticos. | Médio | CE003 |
| 18.99.98 | Fabricação de artefatos diversos de borracha. | Baixo | CE002 |
| 18.41.98 | Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha. | Baixo | CE002 |
| 18.31.50 | Fabricação de fios de borracha, inclusive fios recobertos. | Baixo | CE002 |
| 18.31.10 | Fabricação de laminados de borracha, (passadeiras, tapetes, capachos, lâminas etc.). | Baixo | CE002 |
| 18.21.98 | Fabricação de pneumáticos, câmara-de-ar, para qualquer uso e fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos (camel-backs, borrachas para ligações, cordonéis impregnados, manchões, bexigas integrais e seccionais e semelhantes). | Médio | CE003 |
| 18.13.99 | Produção de borracha com reciclagem de pneumáticos | Baixo | CE002 |
| 18.23.99 | Recondicionamento e recauchutagem de pneumático. | Baixo | CE002 |

Cosméticos e produtos de perfumaria e limpeza

| Atividades | | PPIM | Critérios |
|-------------------|--|-------------|------------------|
| 20.62.99 | Fabricação de água sanitária, creolina, naftalina e semelhantes. | Médio | CE003 |
| 20.61.99 | Fabricação de ceras para assoalho, líquidos para polir metais, óleos para limpeza de móveis, pasta para polir calçados, etc. | Baixo | CE002 |
| 22.11.99 | Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria. | Baixo | CE002 |
| 22.22.98 | Fabricação de sabões e detergentes. | Baixo | CE002 |

Couros e peles

| Atividades | | PPIM | Critérios |
|-------------------|--|-------------|------------------|
|-------------------|--|-------------|------------------|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----------|--|-------|-------|
| 19.12.99 | Curtimento e outras preparações de couros e peles de gado bovino, eqüino, suíno, ovino e caprino, de animais silvestres e domésticos e de ofídios, répteis, peixes e outros animais aquáticos. | Médio | CE003 |
| 19.91.15 | Fabricação de artigos de couro e pele. | Baixo | CE002 |
| 19.11.99 | Secagem e salga de couros e peles. | Médio | CE003 |

Embarcações e veículos automotores

| Atividades | PPIM | Critérios |
|-------------------|-------------|------------------|
| 14.21.55 | Baixo | CE002 |
| 14.71.10 | Médio | CE003 |
| 14.11.15 | Médio | CE003 |
| 14.32.15 | Médio | CE003 |

Estocagem, armazenamento e envasamento de produtos

| Atividades | PPIM | Critérios |
|-------------------|----------------|------------------|
| 31.21.35 | Insignificante | CE001 |
| 31.21.06 | Insignificante | CE001 |
| 31.21.40 | Baixo | CE002 |
| 31.21.20 | Baixo | CE001 |
| 31.22.05 | Baixo | CE002 |
| 31.22.35 | Baixo | CE002 |
| 31.22.32 | Baixo | CE002 |
| 31.22.90 | Insignificante | CE001 |
| 31.22.56 | Insignificante | CE001 |
| 31.22.60 | Insignificante | CE001 |
| 31.22.45 | Baixo | CE002 |
| 31.22.39 | Insignificante | CE001 |
| 31.22.70 | Baixo | CE002 |
| 31.22.34 | Insignificante | CE001 |
| 31.22.33 | Baixo | CE002 |
| 31.22.40 | Baixo | CE002 |
| 31.21.18 | Insignificante | CE001 |

Fabricação de artigos diversos

| Atividades | PPIM | Critérios |
|-------------------|----------------|------------------|
| 30.14.50 | Baixo | CE002 |
| 30.93.45 | Insignificante | CE001 |
| 30.92.99 | Insignificante | CE001 |
| 30.33.99 | Baixo | CE002 |
| 24.91.99 | Insignificante | CE001 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|-------------------------------|--|----------------|------------------|
| | (cordas, cabos, cordéis, barbantes, etc.). | | |
| 30.32.99 | Fabricação de artigos de joalheria e ourivesaria. | Insignificante | CE001 |
| 30.81.10 | Fabricação de artigos para caça e pesca - armadilhas, pios, varas linhas e redes para pesca, tarrafas, etc. | Baixo | CE002 |
| 30.93.10 | Fabricação de canetas, lápis e lapiseiras. | Baixo | CE002 |
| 30.93.50 | Fabricação de cargas para canetas, minas para lápis e lapiseiras. | Baixo | CE002 |
| 30.22.99 | Fabricação de chapas e filmes virgens para fotografia, cinematografia e radiografia, papéis sensíveis para reprodução, fotográfica xerográfica, fotostática, oxalide, heliográfica, sépia e semelhantes. | Baixo | CE002 |
| 16.41.99 | Fabricação de colchões e travesseiros de capim, paina, crina vegetal, penas, molas, espuma, borracha ou material plástico; fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes de qualquer material e outros artigos de colchoaria. | Insignificante | CE001 |
| 30.51.15 | Fabricação de escovas, broxas e pincéis em geral. | Insignificante | CE001 |
| 13.72.10 | Fabricação de fitas e disco magnéticos virgens - inclusive cassetes. | Baixo | CE002 |
| 30.93.20 | Fabricação de fitas impressoras de qualquer material para máquinas. | Baixo | CE002 |
| 30.93.30 | Fabricação de papel carbono e estêncil. | Baixo | CE002 |
| 15.61.99 | Fabricação de peneiras, cestas, jacás, esteiras, palha preparada para cigarros, palhões para garrafas, canudos para refrescos e outros artigos de bambu, vime, junco ou palha. | Insignificante | CE001 |
| 15.71.99 | Fabricação de rolhas, lâminas, grânulos e outros artigos de cortiça. | Insignificante | CE001 |
| 30.51.75 | Fabricação de vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes. | Insignificante | CE001 |
| Fumo | | | |
| Atividades | | PPIM | Critérios |
| 28.31.99 | Fabricação de charutos e cigarrilhas. | Baixo | CE002 |
| 28.21.99 | Fabricação de cigarros, de fumos desfiados e de fumo em pó. | Baixo | CE002 |
| 30.96.99 | Fabricação de filtros para cigarros. | Baixo | CE002 |
| 28.11.99 | Preparação do fumo em folha, em rolo ou em corda. | Médio | CE003 |
| Madeira | | | |
| Atividades | | PPIM | Critérios |
| 15.91.99 | Beneficiamento de madeira (tratamento químico) | Baixo | CE002 |
| Atividades | | PPIM | Critérios |
| 15.21.55 | Fabricação de estruturas de madeira e de vigamentos para construção. | Baixo | CE002 |
| 15.56.15 | Fabricação e montagem de artefatos de madeira. | Insignificante | CE001 |
| 15.81.50 | Produção de carvão vegetal. | Médio | CE003 |
| 15.11.98 | Produção de madeira bruta desdobrada (pranchas, pranchões, tábuas, barrotes, pranchões, tábuas, barrotes, caibros, vigas, sarrafos, tacos e parquet para assoalho, tábuas para forro e assoalho, aplainados para caixas e engradados e semelhantes) e de madeira resserrada. | Baixo | CE002 |
| 15.12.98 | Produção de madeira folheada, aglomerada, prensada e compensada. | Baixo | CE002 |
| Minerais não metálicos | | | |
| Atividades | | PPIM | Critérios |
| 10.13.99 | Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e pedras em chapas e placas - inclusive cantoneiras, pedras para tanques, pias, etc. | Baixo | CE002 |
| 10.12.99 | Aparelhamento de pedras para construção (obras de cantaria). | Insignificante | CE001 |
| 10.81.50 | Beneficiamento de fosfatos e nitratos naturais. | Baixo | CE002 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|-------------------|--|----------------|------------------|
| 10.81.70 | Beneficiamento e preparação de amianto ou asbestos. | Alto | CE004 |
| 10.81.60 | Beneficiamento e preparação de calcário, inclusive a produção de pó de calcário. | Baixo | CE002 |
| 10.81.85 | Beneficiamento e preparação de caulim. | Médio | CE003 |
| 10.81.10 | Beneficiamento e preparação de gesso ou gipsita. | Baixo | CE002 |
| 10.81.20 | Beneficiamento e preparação de mica ou mala cacheta. | Baixo | CE002 |
| 10.81.80 | Beneficiamento e preparação de pigmentos (ocras, terras e corantes minerais). | Médio | CE003 |
| 10.81.30 | Beneficiamento e preparação de quartzo ou cristal de rocha. | Baixo | CE002 |
| 10.81.40 | Beneficiamento e preparação de talco ou estearita. | Baixo | CE002 |
| 10.11.99 | Britamento de pedras. | Baixo | CE002 |
| 10.14.99 | Execução de esculturas e outros trabalhos em alabastro, mármore, ardósia, granito e outras pedras (imagens, túmulos, etc.). | Baixo | CE002 |
| 10.73.10 | Fabricação artesanal de vasilhames e estruturas de vidro. | Baixo | CE002 |
| 10.61.20 | Fabricação de artefatos de cimento ou fibrocimento - ladrilhos, mosaicos, caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, estacas, postes, dormentes, vigas, tijolos, lajotas, guias, meios-fios, canos, manilhas, tubos e conexões. | Baixo | CE002 |
| 10.78.50 | Fabricação de artefatos de lã (fibra) de vidro, exceto os artefatos de material plástico nos quais a fibra é usada como reforço de estrutura. | Médio | CE003 |
| 10.61.60 | Fabricação de artefatos de marmorite, granitina e materiais semelhantes (ladrilhos, chapas, placas, bancos, mesa de pia, etc.). | Baixo | CE002 |
| 10.65.99 | Fabricação de artigos de amianto ou asbestos, exceto artigos de vestuário. | Alto | CE004 |
| 10.91.99 | Fabricação de artigos de grafita - lubrificantes, cadinhos, etc. | Baixo | CE002 |
| 10.75.50 | Fabricação de artigos de vidro refratário. | Médio | CE003 |
| 10.43.99 | Fabricação de azulejos, calhas, cantos, rodapés e semelhantes. | Baixo | CE002. |
| Atividades | | PPIM | Crítérios |
| 10.44.20 | Fabricação de bases de cerâmica, de velas filtrantes, de louças para serviço de mesa e de outros artefatos de porcelana, faiança e cerâmica artística. | Médio | CE003 |
| 10.23.99 | Fabricação de cal de mariscos. | Baixo | CE002 |
| 10.22.99 | Fabricação de cal hidratada ou extinta. | Médio | CE003 |
| 10.21.99 | Fabricação de cal virgem. | Médio | CE003 |
| 10.64.99 | Fabricação de calhas, cantoneiras, sancas, florões, imagens, estatuetas e outros ornatos de gesso e estuque. | Insignificante | CE001 |
| 10.42.99 | Fabricação de canos, manilhas, tubos e conexões; ladrilhos, mosaicos e pastilhas cerâmicas, vitrificados ou não, e outros artigos de grês e de material cerâmico. | Baixo | CE002 |
| 10.52.99 | Fabricação de cimento. | Médio | CE003 |
| 10.51.99 | Fabricação de clínquer. | Alto | CE004 |
| 10.76.99 | Fabricação de espelhos. | Baixo | CE002 |
| 30.94.99 | Fabricação de degiz escolar. | Baixo | CE002 |
| 10.78.10 | Fabricação de lã (fibra) de vidro. | Médio | CE003 |
| 10.92.99 | Fabricação de materiais abrasivos - lixas de papel, ou de pano, rebolos de esmeril pedras para afiar e semelhantes. | Baixo | CE002 |
| 10.44.10 | Fabricação de material sanitário de cerâmica - pias, vasos sanitários, bidês, etc. | Médio | CE003 |
| 10.46.99 | Fabricação de refratários aluminosos, silicosos, silico-aluminosos, grafitosos, pós- exotérmicos, chamote. | Médio | CE003 |
| 10.41.99 | Fabricação de telhas, tijolos, lajotas, vasilhames e outros artigos de material cerâmico ou de barro cozido, inclusive refratários. | Baixo | CE002 |
| 10.72.99 | Fabricação de vidro modelado, comum ou de segurança. | Médio | CE003 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|---|--|----------------|------------------|
| 10.71.99 | Fabricação de vidro plano comum, vidro plano de segurança, vidro em barras, tubos e outras formas. | Médio | CE003 |
| 30.31.99 | Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas. | Insignificante | CE001 |
| 00.51.70 | Pelotização de carvão mineral. | Médio | CE003 |
| 00.51.50 | Pelotização de minerais não metálicos, exceto combustíveis minerais. | Médio | CE003 |
| 10.62.99 | Preparação de concreto, argamassa e reboco. | Baixo | CE002 |
| Montagem de aparelhos, equipamentos e estruturas | | | |
| Atividades | | PPIM | Critérios |
| 30.21.99 | Montagem de aparelhos fotográficos e cinematográficos (máquinas fotográficas, filmadoras, projetores cinematográficos, projetores de slides, ampliadores e redutores de fotografia, etc.). | Insignificante | CE001 |
| 30.12.98 | Montagem de aparelhos, instrumentos e utensílios mecânicos, elétricos ou eletrônicos. | Insignificante | CE001 |
| 33.61.45 | Montagem de estrutura e obras de pré-moldados e treliçados. | Insignificante | CE001 |
| 30.41.99 | Montagem de instrumentos musicais, sem pintura. | Insignificante | CE001 |
| 30.23.99 | Montagem de instrumentos óticos (instrumentos de astronomia e cosmografia, máquinas de microfilmagem, microscópios, oftalmômetros, oftalmoscópios, optômetros, retinoscópios e semelhantes). | Insignificante | CE001 |
| 11.14.30 | Montagem de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, sem pintura. | Insignificante | CE001 |
| 11.14.55 | Montagem de válvulas, registros, torneiras e sifões metálicos, sem pintura | Insignificante | CE001 |
| 33.61.20 | Montagem e instalação de elevadores e escadas e rolantes para transporte de pessoas. | Insignificante | CE001 |
| Papel e papelão | | | |
| Atividades | | PPIM | Critérios |
| 17.31.98 | Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, e cartão, impressos ou não, simples, plastificados ou de acabamento especial, inclusive de celofane. | Baixo | CE002 |
| 17.91.99 | Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante. | Baixo | CE002 |
| 17.11.99 | Fabricação de celulose de madeira, fibra, bagaço de cana ou outros materiais, ao sulfato ou ao sulfito, branqueada ou não - inclusive celulose semiquímica. | Médio | CE003 |
| 17.23.99 | Fabricação de papel aluminizado, prateado, dourado, etc. | Baixo | CE002 |
| 17.21.15 | Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão a partir da celulose, pasta mecânica, aparas de papel ou reaproveitamento de papel. | Baixo | CE002 |
| 17.19.10 | Fabricação de pasta mecânica e polpa de madeira. | Médio | CE003 |
| 17.32.10 | Preparo de papel (bobinas, rolos e resmas para embalagens) simples ou plastificado, inclusive litografado. | Baixo | CE002 |
| Plásticos | | | |
| Atividades | | PPIM | Critérios |
| 23.81.99 | Fabricação de artigos de material plástico reforçados com fibra de vidro. | Médio | CE003 |
| 23.51.98 | Fabricação de artigos e peças de material plástico. | Baixo | CE002 |
| 23.11.40 | Fabricação de cordoalha de material plástico. | Baixo | CE002 |
| 23.12.99 | Fabricação de espuma de material plástico expandido em blocos e lâminas. | Baixo | CE002 |
| 23.11.30 | Fabricação de fita rafia de polipropileno, polietileno, e outras matérias plásticas. | Baixo | CE002 |
| 23.11.15 | Fabricação de lamina dos planos ou tubulares de material plástico. | Baixo | CE002 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----------|---|-------|-------|
| 23.61.99 | Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico, com reforço de qualquer material. | Baixo | CE002 |
| 23.71.99 | Pigmentação ou tingimento e outros beneficiamentos de material plástico. | Baixo | CE002 |
| 23.16.99 | Produção de grânulos de plástico reciclado. | Baixo | CE002 |

Produtos alimentares

| Atividades | PPIM | Critérios |
|---|-------------|------------------|
| 26.21.05 Abate de animais e preparação de carne. | Médio | CE003 |
| 26.01.98 Beneficiamento de produtos alimentares diversos, de origem vegetal. | Baixo | CE002 |
| 26.23.99 Beneficiamento de produtos de origem animal (desossa, embalagem e refrigeração) | Baixo | CE002 |
| 26.07.98 Fabricação de amidos e féculas de trigo, milho, mandioca, araruta, centeio, cevada arroz, batata, coco, etc. | Baixo | CE002 |
| 26.61.98 Fabricação de balas, caramelos, bombons, chocolates e gomas de mascar. | Baixo | CE002 |
| 26.04.15 Fabricação de café ou mate solúvel. | Baixo | CE002 |
| 26.14.99 Fabricação de doces em massa ou em pasta. | Baixo | CE002 |
| 26.98.50 Fabricação de farinha de carne, osso e sangue. | Médio | CE003 |
| 26.98.75 Fabricação de farinha de peixe. | Médio | CE003 |
| 26.98.80 Fabricação de farinha de penas de aves. | Médio | CE003 |

Atividades

| Atividades | PPIM | Critérios |
|---|----------------|------------------|
| 26.02.98 Fabricação de farinhas diversas - trigo, milho, mandioca, aveia, etc. | Baixo | CE002 |
| 26.95.99 Fabricação de fermentos e leveduras. | Baixo | CE002 |
| 26.96.99 Fabricação de gelo. | Baixo | CE002 |
| 26.54.9 Fabricação de glicose de açúcar. | Baixo | CE002 |
| 26.43.99 Fabricação de laticínios - manteiga, queijos, leite condensado, evaporado ou em pó, leite maltado, farinhas lácteas, iogurtes, coalhada, creme fresco e conservado, lactose e semelhantes. | Baixo | CE002 |
| 26.81.98 Fabricação de massas alimentícias, biscoitos e preparados para bolos, pudins e gelatina em pó. | Insignificante | CE001 |
| 26.98.10 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais. | Baixo | CE002 |
| 26.71.98 Fabricação de salgadinhos e produtos de padaria e confeitaria. | Insignificante | CE001 |
| 26.92.99 Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados. | Baixo | CE002 |
| 26.94.99 Fabricação de vinagre (de vinho, álcool, frutas, etc.). | Baixo | CE002 |
| 26.97.99 Fabricação e preparação de produtos dietéticos, exceto leite e adoçantes. | Baixo | CE002 |
| 26.22.99 Preparação de conservas de carne e produtos de salsicharia. | Baixo | CE002 |
| 26.13.99 Preparação de especiarias e condimentos. | Baixo | CE002 |
| 26.91.50 Preparação de gorduras vegetais para alimentação. | Baixo | CE002 |
| 26.11.10 Preparação de refeições e alimentos conservados. | Baixo | CE002 |
| 26.42.98 Preparação do leite - resfriamento, pasteurização ou homogeneização, re- hidratação etc. | Baixo | CE002 |
| 26.31.98 Preparação do pescado, inclusive em conservas. | Baixo | CE002 |
| 26.93.99 Preparação do sal de cozinha (refino, moagem, etc.). | Baixo | CE002 |
| 26.12.10 Produção de conservas de frutas e legumes. | Baixo | CE002 |
| 26.91.75 Produção de manteiga de cacau, cacau em massa e outros derivados do beneficiamento do cacau. | Baixo | CE002 |
| 26.11.50 Produção de refeições para consumo fora dos locais de fabricação. | Baixo | CE002 |
| 26.91.10 Refinação de óleos vegetais. | Baixo | CE002 |
| 26.52.99 Refinação e moagem de açúcar. | Baixo | CE002 |
| 26.03.55 Torrefação e moagem de produtos alimentares diversos de origem vegetal. | Médio | CE003 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Produtos farmacêuticos e veterinários

| Atividades | PPIM | Critérios |
|--|-------------|------------------|
| 21.12.99 Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários dosados. | Baixo | CE002 |
| 21.11.99 Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, não dosados. | Médio | CE003 |
| 21.13.99 Fabricação de produtos homeopáticos. | Baixo | CE002 |

Química (inclui agrotóxicos e fertilizantes)

| Atividades | PPIM | Critérios |
|--|-------------|------------------|
| 20.91.99 Fabricação de adesivos, gomas adesivas, colas e substâncias afins. | Baixo | CE002 |
| 20.81.99 Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos do solo (adubos e fertilizantes fosfatados, nitrogenados, potássicos; fosfato bicálcico, superfosfato simples e triplo, outros adubos e fertilizantes. | Médio | CE003 |

| Atividades | PPIM | Critérios |
|---|-------------|------------------|
| 20.31.75 Fabricação de artigos pirotécnicos. | Médio | CE003 |
| 20.15.99 Fabricação de asfaltos - cimento asfáltico, asfalto diluído, emulsões asfálticas e concreto asfáltico | Médio | CE003 |
| 20.23.99 Fabricação de elastômeros e látex sintéticos. | Médio | CE003 |
| 20.31.25 Fabricação de explosivos e detonantes. | Médio | CE003 |
| 20.22.15 Fabricação de fios, cabos e filamentos contínuos e fibras cortadas, artificiais e sintéticos. | Baixo | CE002 |
| 20.31.50 Fabricação de fósforos de segurança. | Médio | CE003 |
| 20.72.10 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e secantes. | Médio | CE003 |
| 20.72.50 Fabricação de massas para pintura e acabamento e para vidraceiros. | Baixo | CE002 |
| 20.21.10 Fabricação de matérias plásticas sob a forma de resinas, emulsões, dispersões, soluções, grãos, pó, escamas e semelhantes, inclusive polimerização de matérias plásticas para extrusão de fios sintéticos. | Médio | CE003 |
| 20.16.10 Fabricação de óleos e graxas lubrificantes. | Alto | CE004 |
| 20.73.99 Fabricação de pigmentos e corantes. | Médio | CE003 |
| 20.21.50 Fabricação de plastificantes. | Médio | CE003 |
| 20.31.10 Fabricação de pólvoras. | Médio | CE003 |
| 20.12.50 Fabricação de produtos petroquímicos intermediários (glicerina bruta e refinada, ácido nítrico, ácido cianídrico, amoníaco comercial ou fertilizante, estireno, dodecilbenzeno, tetracloreto de carbono, cloreto de vinila - monômero, etilenoglicol, fenol, me | Alto | CE004 |
| 20.12.10 Fabricação de produtos petroquímicos primários, (etanol, bissulfeto de carbono propileno-tetrâmero, butadieno, isopreno, acetileno, ciclohexano, benzeno, tolueno, xilenos, naftaleno refinado, etilbenzeno, bicloreto de etileno, metanol, butanol secundário, | Alto | CE004 |
| 20.99.99 Fabricação de produtos químicos diversos - cargas para extintores de incêndio, reveladores e fixadores preparados para fotografia, solução para baterias, fluídos para freios, desincrustantes para caldeiras, reagentes para análises, corantes para microscop | Baixo | CE002 |
| 20.01.25 Fabricação de produtos químicos inorgânicos. | Médio | CE003 |
| 20.01.35 Fabricação de produtos químicos orgânicos. | Médio | CE003 |
| 20.01.45 Fabricação de produtos químicos organo-inorgânicos. | Médio | CE003 |
| 20.51.99 Fabricação de soluções concentradas de essências aromáticas naturais ou artificiais, em graxas ou óleos fixos. | Médio | CE003 |
| 20.63.99 Fabricação de substâncias ativas e de formulações de agrotóxicos - fitossanitários, fitossanitários de uso não agrícola, desinfestantes domissanitários de uso profissional e de venda livre, pesticidas de uso veterinários e sementes tratadas, pesticidas org | Médio | CE003 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|---|---|----------------|------------------|
| 20.92.99 | Fabricação de substâncias tanantes e mordentes - ácido tânico, extrato de acácia negra, barbatimão, mangue, quebracho, pau-campeche, etc. | Baixo | CE002 |
| 20.71.15 | Fabricação de tintas em geral. | Baixo | CE002 |
| 22.31.99 | Fabricação de velas de cera, sebo, estearina, etc. | Baixo | CE002 |
| 20.93.50 | Mistura de gases. | Baixo | CE002 |
| 20.01.15 | Produção de elementos químicos - metalóides do grupo halogênio, metalóides do grupo do oxigênio, carbono e metalóides do grupo do carbono e do azoto, metais alcalinos e alcalino-terrosos e outros elementos químicos. | Médio | CE003 |
| Atividades | | PPIM | Critérios |
| 20.01.15 | Produção de elementos químicos - metalóides do grupo halogênio, metalóides do grupo do oxigênio, carbono e metalóides do grupo do carbono e do azoto, metais alcalinos e alcalino-terrosos e outros elementos químicos. | Médio | CE003 |
| 20.41.98 | Produção de óleos e ceras vegetais. | Baixo | CE002 |
| 20.43.99 | Produção de óleos, gorduras e ceras de origem animal. | Médio | CE003 |
| 20.44.50 | Produção de outros derivados da destilação da madeira (alcitrão, creosoto, terebentina, etc.), inclusive carvão ativo de nó de pinho. | Médio | CE003 |
| 20.93.60 | Separação de gases. | Baixo | CE002 |
| 20.93.10 | Transformação de gases (estado físico). | Baixo | CE002 |
| Serviços auxiliares de natureza industrial | | | |
| Atividades | | PPIM | Critérios |
| 16.92.98 | Acabamento de móveis (envernizamento, esmaltagem, laqueação e operações similares). | Baixo | CE002 |
| 31.11.15 | Captação e adução de água para fins industriais. | Insignificante | CE105 |
| 25.71.98 | Confecção de artigos de tecidos diversos, com tingimento ou estamparia. | Baixo | CE002 |
| 25.51.98 | Confecção de artigos de tecidos diversos, sem tingimento ou estamparia. | Insignificante | CE001 |
| 31.29.10 | Cortedemetals. | Insignificante | CE001 |
| 10.93.99 | Decoração, lapidação, gravação, espelhação, bisotagem e outros trabalhos em louças, vidros e cristais. | Insignificante | CE001 |
| 31.29.35 | Jateamento. | Baixo | CE037 |
| 31.29.40 | Limpeza e recuperação de tanques e semelhantes. | Baixo | CE001 |
| 31.29.31 | Pintura industrial. | Baixo | CE002 |
| 31.11.14 | Produção de água tratada para fins industriais. | Insignificante | CE105 |
| 31.12.99 | Produção de ar comprimido para serviço e para ferramentas | Baixo | CE100 |
| 31.13.99 | Produção de energia calorífica. | Médio | CE100 |
| 31.14.99 | Produção de frio industrial - exclusive gelo. | Médio | CE100 |
| 31.15.99 | Produção de vapor industrial | Baixo | CE100 |
| 31.29.15 | Recuperação de sucatas em geral. | Baixo | CE001 |
| 30.42.99 | Reprodução de discos para fonógrafos, reprodução de fitas magnéticas gravadas (músicas, textos, etc.). | Insignificante | CE001 |
| 11.83.99 | Revestimento de tubos, canos, chapas, etc. com material plástico. | Insignificante | CE001 |
| 11.82.99 | Serviços de galvanotécnica (cobreagem, cromagem, douração, estanhagem, zincagem, niquelagem, prateação, chumbagem, esmaltagem e serviços afins). | Médio | CE003 |
| 12.81.99 | Serviços industriais de usinagem (torno, fresa, etc.), soldas e semelhantes. | Baixo | CE002 |
| 31.23.12 | Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais da própria empresa (exclusive incineração) | Baixo | CE105 |
| 31.23.11 | Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais | Médio | CE105 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

de terceiros (exclusive incineração)

Serviços editorial e gráficos

Atividades

| | PPIM | Critérios |
|--|----------------|------------------|
| 29.11.15 Edição de livros, revistas e jornais. | Baixo | CE001 |
| 29.22.98 Impressão tipográfica, litográfica e off-set em papel, papelão, cartolina e em outros materiais, com sistema de secagem. | Médio | CE003 |
| 29.84.99 Pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares. | Insignificante | CE001 |
| 29.91.99 Produção de matrizes para impressão (clichês, estêreos, galvanos, fotolitos composições de linotipo e monotipo e outras matrizes para impressão). | Baixo | CE097 |

Siderúrgica e metalúrgica

Atividades

| | PPIM | Critérios |
|---|----------------|------------------|
| 00.53.99 Beneficiamento e sinterização de minerais metálicos, preciosos ou não, exceto pelotização e a sinterização de minério de ferro. | Alto | CE004 |
| 30.34.99 Cunhagem de moeda de metal. | Baixo | CE002 |
| 12.91.98 Fabricação de armas de fogo. | Baixo | CE002 |
| 11.61.50 Fabricação de artefatos de serralheria artística. | Insignificante | CE001 |
| 12.11.98 Fabricação de caldeiras, turbinas e motores para qualquer fim. | Baixo | CE002 |
| 11.31.99 Fabricação de estruturas metálicas, torres, andaimes tubulares e semelhantes. | Baixo | CE002 |
| 11.91.99 Fabricação de ferragens eletrotécnicas. | Baixo | CE002 |
| 11.92.99 Fabricação de granalhas e pó metálico. | Médio | CE003 |
| 12.92.98 Fabricação de munição para armas de fogo. | Médio | CE003 |
| 12.19.98 Fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos. | Baixo | CE002 |
| 11.14.20 Fabricação de peças e artigos metálicos. | Baixo | CE002 |
| 12.31.98 Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos. | Baixo | CE002 |
| 11.11.99 Metalurgia do alumínio - inclusive produção de alumina calcinada; do chumbo; do cobre; do cromo; do estanho; do níquel; do tungstênio; do zinco e de outros metais não ferrosos. | Alto | CE004 |
| 11.19.10 Metalurgia dos metais preciosos. | Baixo | CE002 |
| 00.51.10 Pelotização de minerais metálicos. | Alto | CE004 |
| 11.18.50 Produção de anodos. | Baixo | CE002 |
| 11.05.98 Produção de canos e tubos metálicos. | Baixo | CE002 |
| 11.14.15 Produção de cilindros, fôrmas, moldes e peças de metais não ferrosos e suas ligas -inclusive peças fundidas para válvula (industriais ou não), registros, torneiras, etc. | Baixo | CE002 |
| 11.07.98 Produção de cilindros, moldes e peças metálicas. | Baixo | CE002 |
| 11.01.75 Produção de coque. | Alto | CE004 |
| 11.02.99 Produção de ferro e aço em lingotes e outras formas. | Alto | CE004 |
| 11.03.99 Produção de ferro-ligas em lingotes e outras formas. | Alto | CE004 |
| 11.01.50 Produção de gusa e ferro esponja (inclusive escória e gás de alto-forno). | Alto | CE004 |
| 11.43.99 Produção de lâ de aço (esponja de aço) e de palha de aço. | Baixo | CE002 |
| 11.12.99 Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias (bronze, latão, tombak, zamak e semelhantes). | Médio | CE003 |

Atividades

| | PPIM | Critérios |
|---|-------------|------------------|
| 11.04.98 Produção de placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, arames, perfis, folhas de flandres, barras (redondas, chatas ou quadradas), vergalhões, fios-máquina, trilhos e semelhantes. | Baixo | CE002 |
| 11.01.10 Produção de sínter. | Alto | CE004 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----------|--|-------|-------|
| 11.18.10 | Produção de soldas (eletrodos, fios, tubos e barras para soldar, revestidos ou não). | Baixo | CE002 |
| 11.19.50 | Recuperação da prata. | Baixo | CE002 |
| 11.81.99 | Têmpera, cementação e tratamento térmico de aço e recozimento de arames. | Médio | CE003 |

Têxtil e confecção

| Atividades | PPIM | Critérios |
|---|----------------|------------------|
| 24.61.75 Acabamento de fios e tecidos em geral - alvejamento, engomagem, tingimento, texturização e estamparia. | Insignificante | CE001 |
| 24.11.99 Beneficiamento de fibras têxteis vegetais. | Baixo | CE002 |
| 24.12.10 Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal. | Baixo | CE002 |
| 24.32.99 Fabricação de artigos de tricotagem. | Insignificante | CE001 |
| 24.29.99 Fabricação de linhas e fios para coser e bordar | Baixo | CE002 |
| 24.41.98 Fabricação de produtos têxteis - tecidos, passamanaria , tapeçaria, oleados e outros. | Baixo | CE002 |
| 24.21.55 Fiação e tecelagem de fibras naturais ou sintéticas. | Baixo | CE002 |

GRUPO OBRAS E CONSTRUÇÕES

Obras de construção civil

| Atividades | PPIM | Critérios |
|--|----------------|------------------|
| 33.51.80 Construção de bacia de acumulação de água. | Baixo | CE076 |
| 33.51.90 Construção de bacia de acumulação de efluentes. | Médio | CE076 |
| 33.32.12 Construção de elevados e túneis. | Médio | CE006 |
| 33.32.20 Construção de passarelas, pontilhões de madeira, metálicos e semelhantes. | Insignificante | CE006 |
| 33.32.11 Construção de pontes e viadutos. | Médio | CE006 |
| 33.11.99 Construções novas e acréscimos de edificações. | Insignificante | CE007 |
| 33.61.25 Corte e aterro para nivelamento de greide (terraplenagem). | Baixo | CE102 |
| 33.51.20 Implantação de áreas de recreação pública e privada, tais como, parques, estádios, ginásios poliesportivos. | Médio | CE009 |
| 33.11.50 Implantação de empreendimentos turísticos. | Médio | CE009 |
| 33.51.60 Implantação de loteamento industrial | Baixo | CE008 |
| 33.51.50 Implantação de loteamento residencial, comercial e misto. | Insignificante | CE008 |
| 35.51.85 Implantação ou ampliação de distrito industrial. | Médio | CE008 |
| 33.81.20 Manutenção e reparação de grandes estruturas e obras de arte. | Insignificante | CE094 |
| 33.51.70 Parcelamento do solo para assentamento rural. | Baixo | CE028 |
| 33.61.05 Realização de serviços geotécnicos, exceto as intervenções de conservação ou melhoria, nos limites da faixa de domínio de rodovias. | Baixo | CE094 |
| 31.30.11 Recuperação de área degradada. | Baixo | CE098 |
| Obras de estruturas, serviços geotécnicos, derrocamentos e demolições de obras de arte | | |

| Atividades | PPIM | Critérios |
|--|----------------|------------------|
| 33.61.12 Construção de muros de contenção e recuperação de taludes. | Insignificante | CE005 |
| 33.71.99 Demolição de estruturas, inclusive pelo método de implosão. | Baixo | CE005 |
| 33.71.90 Derrocamento em águas interiores. | Médio | CE034 |

Obras hidráulicas e de macro drenagem

| Atividades | PPIM | Critérios |
|---|----------------|------------------|
| 33.31.08 Abertura de barras e embocaduras de lagoas com ou sem construção de enrocamento. | Alto | CE012 |
| 33.31.18 Abertura de canais de irrigação. | Insignificante | CE081 |
| 33.61.65 Aterro hidráulico | Alto | CE032 |
| 33.61.60 Aterro sobre espelho d'água. | Alto | CE032 |
| 33.31.20 Canalização de curso d'água. | Insignificante | CE044 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | |
|--|----------------|--------|
| 33.81.35 Complementação, manutenção e reparação de obras hidráulicas. | Insignificante | CE081 |
| 33.81.40 Complementação, manutenção e reparação de e sistemas de macro drenagem irrigação. | Insignificante | CE081 |
| 33.31.22 Construção de barragem para contenção de cheias. | Baixo | CE121 |
| 33.31.05 Construção de barragem para regularização de vazão. | Alto | CE046 |
| 33.61.53 Dragagem em corpos d'água interiores. | Baixo | CE1010 |
| 33.61.54 Dragagem marítima. | Médio | CE010 |
| 33.31.16 Implantação de sistema de macro drenagem. | Baixo | CE043 |
| 33.22.50 Implantação ou ampliação de canais de navegação. | Médio | CE011 |
| 33.31.21 Implantação ou ampliação de diques em curso d'água. | Baixo | CE045 |
| 33.31.19 Retificação de curso d'água. | Baixo | CE045 |
| 33.31.13 Transposição de bacias. | Baixo | CE047 |

Obras lineares – vias e dutos

Atividades

| | PPIM | Crítérios |
|--|----------------|------------------|
| 33.21.10 Ferrovias – implantação ou ampliação | Alto | CE014 |
| 33.51.11 Implantação e ampliação de vias urbanas não pavimentadas. | Insignificante | CE013 |
| 33.23.50 Implantação ou ampliação de dutos para lançamento de cabos. | Baixo | CE104 |
| 33.23.45 Implantação ou ampliação de dutos para transferência de efluentes líquidos | Baixo | CE104 |
| 33.23.30 Implantação ou ampliação de minerodutos. | Alto | CE104 |
| 33.21.04 Implantação ou ampliação de rodovias com duas ou mais pistas de rolamento. | Alto | CE013 |
| 33.21.05 Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento. | Médio | CE013 |
| 33.21.15 Metropolitanos – implantação ou ampliação | Alto | CE014 |
| 33.21.08 Obras ferroviárias desenvolvidas dentro dos limites da faixa de domínio, que atendam aos critérios fixados no artigo 3º da Resolução CONAMA nº 349/04 | Médio | CE014 |

Atividades

| | PPIM | Crítérios |
|---|----------------|------------------|
| 33.61.30 Pavimentação de rodovias, estradas e vias urbanas (impermeabilização). | Baixo | CE013 |
| 33.21.16 Reforma ou manutenção de linhas de metrô. | Baixo | CE014 |
| 33.21.09 Reforma ou manutenção de linhas férreas | Baixo | CE014 |
| 33.23.31 Reforma ou manutenção de minerodutos. | Médio | CE104 |
| 33.21.06 Reforma, manutenção, repavimentação e intervenções de conservação ou melhoria de rodovias, fora dos limites da faixa de domínio. | Insignificante | CE013 |
| 33.21.07 Reforma, manutenção, repavimentação e intervenções de conservação ou melhoria de rodovias, nos limites da faixa de domínio. | Insignificante | CE013 |
| 33.81.50 Repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas já impermeabilizadas e praças. | Insignificante | CE013 |
| Portos, aeroportos, rodoviárias e terminais (exceto de petróleo, derivados e gás) | | |

Atividades

| | PPIM | Crítérios |
|--|-------------|------------------|
| 33.21.20 Implantação ou ampliação de aeroportos e aeródromos | Alto | CE016 |
| 33.21.24 Implantação ou ampliação de heliponto. | Baixo | CE016 |
| 33.21.23 Implantação ou ampliação de heliporto. | Médio | CE016 |
| 33.22.10 Implantação ou ampliação de portos | Médio | CE015 |
| 33.21.21 Implantação ou ampliação de terminais de carga aeroportuárias. | Médio | CE016 |
| 33.22.30 Implantação ou ampliação de terminais fluviais. | Médio | CE015 |
| 33.22.20 Implantação ou ampliação de terminais marítimos. | Médio | CE015 |
| 33.21.25 Implantação ou ampliação de terminais rodoviários. | Baixo | CE017 |
| 55.41.05 Operações portuárias de movimentação de cargas perigosas e não perigosas. | Médio | CE015 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

GRUPO PETRÓLEO, GÁS E ÁLCOOL CARBURANTE

Implantação e operação de atividades de extração, beneficiamento, envasamento, estocagem e transporte rodoviário, dutoviário e hidroviário de petróleo e seus derivados e de álcool carburante.

| Atividades | PPIM | Critérios |
|---|----------------|------------------|
| 31.17.35 Distribuição de gás natural a baixas e médias pressões (ramais de distribuição). | Insignificante | CE063 |
| 31.22.38 Envasamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) | Baixo | CE002 |
| 31.21.25 Envasamento de gases, exceto GLP | Baixo | CE002 |
| 31.21.30 Envasamento de óleos lubrificantes e combustíveis. | Baixo | CE002 |
| 33.90.20 Estações de compressão de gás. | Baixo | CE103 |
| 31.22.10 Estocagem de álcool carburante. | Baixo | CE114 |
| 31.22.31 Estocagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado (em botijões). | Insignificante | CE019 |
| 31.22.30 Estocagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) não fracionado. | Insignificante | CE106 |
| 31.22.36 Estocagem de gás natural comprimido (GNC) | Médio | CE019 |
| 31.22.26 Estocagem de gasolina e/ou óleo diesel terrestre | Baixo | CE114 |
| 31.22.23 Estocagem de graxas e outros derivados do refino de petróleo | Insignificante | CE019 |
| 31.22.21 Estocagem de óleo diesel marítimo | Baixo | CE114 |
| 31.22.37 Estocagem de óleos combustíveis | Baixo | CE114 |
| 31.22.22 Estocagem de óleos lubrificantes | Insignificante | CE019 |
| 20.14.98 Fabricação de gás de nafta. | Alto | CE004 |

| Atividades | PPIM | Critérios |
|---|----------------|------------------|
| 20.11.10 Fabricação de gasolina, querosene, óleo combustível, gás liquefeito de petróleo, ceras, parafina, vaselina, aguarrás, coque de petróleo, etc. | Alto | CE004 |
| 20.11.50 Fabricação de matérias petroquímicas básicas (produtos aromáticos em bruto e concentrados, concentrados aromáticos naftalênicos, demais resíduos aromáticos, gases residuais, etileno, propileno, butileno, etc.). | Alto | CE004 |
| 33.23.20 Implantação ou ampliação de gasodutos. | Insignificante | CE063 |
| 33.23.10 Implantação ou ampliação de oleodutos. | Alto | CE064 |
| 33.22.35 Implantação ou ampliação de terminais aquaviários de petróleo e derivados. | Médio | CE015 |
| 35.21.14 Pontos de entrega de gás natural (citygates). | Baixo | CE103 |
| 20.11.20 Processamento de gás natural. | Alto | CE004 |
| 33.23.21 Reforma ou manutenção de gasodutos. | Insignificante | CE063 |
| 33.23.11 Reforma ou manutenção de oleodutos. | Médio | CE064 |
| 47.33.60 Transbordo entre navios de petróleo e derivados líquidos. | Médio | CE062 |
| 47.33.70 Transferência entrenavios (abastecimento) com óleo de bunker. | Médio | CE062 |
| 47.51.15 Transporte dutoviário de gás natural a médias e altas pressões (gasodutos) | Insignificante | CE063 |
| 47.51.11 Transporte dutoviário de petróleo e seus derivados líquidos e álcool carburante (oleodutos). | Médio | CE064 |
| 47.33.52 Transporte marítimo de derivados líquidos de petróleo. | Alto | CE062 |
| 47.33.53 Transporte marítimo de gás liquefeito de petróleo (GLP). | Médio | CE062 |
| 47.33.55 Transporte marítimo de gás natural liquefeito (GNL). | Médio | CE085 |
| 47.33.54 Transporte marítimo de gás natural. | Médio | CE085 |
| 47.33.51 Transporte marítimo de petróleo e derivados líquidos | Alto | CE062 |
| 47.33.41 Transporte rodoviário de derivados líquidos de petróleo | Médio | CE055 |
| 47.33.43 Transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado acima de 333kg por veículo | Médio | CE055 |
| 47.33.42 Transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado até 333kg por veículo | Insignificante | CE124 |
| 47.33.45 Transporte rodoviário de gás natural comprimido (GNC) | Médio | CE055 |
| 47.33.44 Transporte rodoviário de gás natural liquefeito (GNL) | Médio | CE055 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

GRUPO SANEAMENTO

Processamento e disposição de resíduos sólidos urbanos

| Atividades | PPIM | Critérios |
|--|-------------|------------------|
| 35.51.50 Aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos. | Médio | CE051 |
| 35.52.20 Desidratação de resíduos sólidos urbanos por processo de microondas, com produção de briquetes. | Baixo | CE050 |
| 35.53.10 Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos - ETR. | Baixo | CE049 |
| 31.23.62 Incineração de resíduos sólidos urbanos (lixo). | Alto | CE059 |
| 31.23.71 Pirólise de resíduos sólidos urbanos. | Alto | CE120 |
| 35.52.10 Processamento de resíduos sólidos urbanos por pré-hidrólise, com produção de celulignina. | Médio | CE052 |

| Atividades | PPIM | Critérios |
|--|----------------|------------------|
| 35.54.20 Queima de biogás de resíduos sólidos urbanos, com geração de energia. | Baixo | CE051 |
| 35.54.25 Queima de biogás de resíduos sólidos urbanos, sem geração de energia. | Médio | CE051 |
| 35.51.90 Remediação de vazadouro com operação concomitante. | Médio | CE079 |
| 35.51.80 Remediação de vazadouro para encerramento. | Baixo | CE053 |
| 35.51.60 Tratamento de chorume. | Baixo | CE080 |
| 35.51.40 Usinas de triagem e compostagem. | Insignificante | CE048 |

Sistema de Abastecimento de Água

| Atividades | PPIM | Critérios |
|--|----------------|------------------|
| 35.31.07 Construção de barragem para captação de água. | Baixo | CE046 |
| 35.31.06 Implantação de captação de água sem barragem de nível. | Insignificante | CE040 |
| 35.31.21 Implantação e ampliação de adutora de água potável. | Insignificante | CE040 |
| 35.31.22 Implantação e ampliação de rede de distribuição de água potável. | Insignificante | CE040 |
| 35.31.15 Manutenção e reparação de estações de tratamento de água. | Baixo | CE086 |
| 35.31.25 Manutenção e reparação de reservatórios, elevatórias, adutoras e redes de distribuição de água. | Insignificante | CE086 |
| 35.31.20 Sistema de abastecimento de água. | Insignificante | CE040 |
| 35.31.12 Sistema de tratamento de água. | Insignificante | CE040 |
| 35.31.10 Tratamento de água potável. | Baixo | CE040 |

Sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

| Atividades | PPIM | Critérios |
|--|----------------|------------------|
| 33.31.14 Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem). | Insignificante | CE115 |
| 33.81.43 Reparação de sistemas de drenagem pluvial. | Insignificante | CE115 |
| Sistema de Esgotamento Sanitário | | |

| Atividades | PPIM | Critérios |
|---|----------------|------------------|
| 35.44.15 Manutenção de unidades de tratamento de esgoto primário. | Insignificante | CE087 |
| 35.41.16 Manutenção e reparação de elevatórias, coletores e redes de esgoto sanitário | Insignificante | CE087 |
| 35.44.10 Manutenção e reparação de estações de tratamento de esgoto sanitário. | Insignificante | CE087 |
| 35.45.20 Processamento de espuma de ETE para produção de biodiesel. | Insignificante | CE125 |
| 35.41.12 Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário. | Insignificante | CE041 |
| 35.41.13 Sistema de tratamento de esgoto sanitário com lançamento através de emissário submarino. | Médio | CE042 |
| 35.41.14 Tratamento de esgoto sanitário em estação de tratamento secundário ou terciário | Baixo | CE041 |
| 35.41.15 Tratamento de esgoto sanitário em unidades de tratamento primário. | Insignificante | CE041 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

GRUPO SERVIÇOS

Abastecimento de veículos e máquinas

| Atividades | PPIM | Critérios |
|---|-------------|------------------|
| 55.31.20 Abastecimento de aeronaves em terminais aeroportuários. | Baixo | CE060 |
| 55.21.30 Abastecimento de combustíveis líquidos em postos com tanques subterrâneos e de GNV. | Baixo | CE060 |
| 55.21.31 Abastecimento de combustíveis líquidos em postos com tanques subterrâneos. | Baixo | CE060 |
| 55.21.33 Abastecimento de combustíveis líquidos em postos flutuantes. | Baixo | CE060 |
| 55.21.35 Abastecimento de combustíveis líquidos em postos marítimos com tanques subterrâneos. | Baixo | CE060 |
| 55.21.32 Abastecimento de GNV. | Baixo | CE060 |
| 55.21.40 Abastecimento de veículos e máquinas em pontos de abastecimento com tanque de superfície ou elevado. | Baixo | CE060 |
| 55.21.45 Abastecimento de veículos e máquinas em pontos de abastecimento com tanque subterrâneo. | Baixo | CE060 |
| 55.25.10 Reforma de postos, com troca de tanques. | Baixo | CE060 |
| 31.30.12 Remediação de área contaminada. Baixo CE098 | | |
| 55.25.20 Reparação e manutenção de postos de combustíveis líquidos e GNV. | Baixo | CE060 |

Estocagem, tratamento e disposição de resíduos (exceto resíduos sólidos urbanos)

| Atividades | PPIM | Critérios |
|---|----------------|------------------|
| 35.45.10 Aproveitamento de biogás de ETE com geração de energia. | Médio | CE122 |
| 31.23.55 Aterro de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B, C. | Baixo | CE071 |
| 31.23.54 Aterro de resíduos de serviços de saúde. | Insignificante | CE125 |
| 31.23.51 Aterro de resíduos industriais da Classe I. | Alto | CE058 |
| 31.23.52 Aterro de resíduos industriais da Classe II. | Médio | CE058 |
| 31.23.73 Biorremediação de resíduos das classes I e II. | Baixo | CE117 |
| 31.23.70 Blendagem de resíduos industriais das classes I e II. | Médio | CE057 |
| 31.23.75 Dessorção térmica de resíduos das Classes I e II. | Médio | CE084 |
| 31.22.95 Estocagem de materiais para reciclagem(sucatas em geral) | Insignificante | CE056 |
| 31.22.85 Estocagem de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B, C. | Insignificante | CE056 |
| 31.22.86 Estocagem de resíduos de demolição e construção (RDC) perigosos - Classe D. | Baixo | CE056 |
| 31.22.87 Estocagem de resíduos de serviços de saúde. | Baixo | CE056 |
| 31.22.82 Estocagem de resíduos não perigosos (Classe II). | Baixo | CE056 |
| 31.22.80 Estocagem de resíduos perigosos (Classe I). | Baixo | CE056 |
| 31.23.67 Incineração de resíduos de serviços de saúde. | Médio | CE095 |
| 31.23.63 Incineração de resíduos industriais das classes I e II. | Alto | CE059 |
| 31.23.72 Incineração via plasma de resíduos das classes I e II. | Alto | CE116 |
| 31.23.74 Processamento de espuma de ETE para produção de biodiesel. | Baixo | CE118 |

| Atividades | PPIM | Critérios |
|--|----------------|------------------|
| 20.46.20 Recuperação de gorduras animais. | Baixo | CE078 |
| 20.46.10 Recuperação de óleos vegetais. | Baixo | CE078 |
| 24.19.99 Recuperação de resíduos têxteis. | Insignificante | CE108 |
| 20.17.20 Recuperação de solventes. | Alto | CE078 |
| 23.15.99 Regeneração de material plástico. | Baixo | CE108 |
| 20.17.10 Rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados, inclusive óleos queimados. | Alto | CE078 |
| 31.23.11 Tratamento de efluentes líquidos industriais, exceto incineração. | Insignificante | CE125 |
| 31.23.21 Tratamento de resíduos da Classe I, exceto incineração. | Baixo | CE083 |
| 31.23.22 Tratamento de resíduos da Classe II, exceto incineração. | Baixo | CE083 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----------|---|-------|-------|
| 31.23.80 | Tratamento de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B, C. | Baixo | CE077 |
| 31.23.26 | Tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclavagem, exceto incineração. | Baixo | CE082 |

Hospitais, laboratórios e lavanderias

Atividades

| | | PPIM | Crítérios |
|----------|--|----------------|------------------|
| 51.11.40 | Acampamentos e semelhantes (com ou sem alimentação). | Insignificante | CE018 |
| 51.41.20 | Clínicas em geral. | Insignificante | CE018 |
| 51.11.30 | Hospedarias e pensões de hospedagem (com ou sem alimentação). | Insignificante | CE018 |
| 51.41.10 | Hospitais e sanatórios. | Insignificante | CE018 |
| 51.11.15 | Hotéis e motéis com ou sem serviço de bar e restaurante. | Insignificante | CE018 |
| 55.11.20 | Laboratório de análises biológicas e bioquímicas. | Insignificante | CE018 |
| 55.11.30 | Laboratório de análises microbiológicas. | Insignificante | CE018 |
| 55.11.10 | Laboratório de análises químicas e físico-químicas. | Insignificante | CE018 |
| 51.41.30 | Laboratórios de análises clínicas. | Insignificante | CE018 |
| 31.29.05 | Laboratórios de controle de qualidade. | Insignificante | CE018 |
| 55.12.99 | Laboratórios de pesquisas. | Insignificante | CE018 |
| 31.29.07 | Laboratórios de produção de formas jovens de organismos aquáticos. | Insignificante | CE018 |
| 55.13.99 | Laboratórios fotográficos - revelação de filmes. | Insignificante | CE018 |
| 51.31.10 | Lavanderias e tinturarias, inclusive com limpeza a seco. | Insignificante | CE018 |
| 51.21.15 | Restaurantes, bares e lanchonetes. | Insignificante | CE018 |

GRUPO TRANSPORTE RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO
Transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário de produtos e resíduos.

Atividades

| | | PPIM | Crítérios |
|----------|--|-------------|------------------|
| 47.33.56 | Transporte hidroviário de produtos perigosos (não derivados de petróleo) | Alto | CE054 |
| 47.33.40 | Transporte hidroviário de resíduos de serviços de saúde - RSS. | Alto | CE054 |
| 47.33.21 | Transporte hidroviário de resíduos não perigosos (Classe II). | Médio | CE054 |
| 47.33.10 | Transporte hidroviário de resíduos perigosos (Classe I). | Alto | CE054 |
| 47.33.25 | Transporte hidroviário de resíduos sólidos urbanos - RSU. | Médio | CE054 |

Atividades

| | | PPIM | Crítérios |
|--|--|----------------|------------------|
| 47.13.10 | Transporte rodoviário de produtos não perigosos. | Baixo | CE033 |
| 47.71.10 | Transporte rodoviário de produtos perigosos. | Médio | CE033 |
| 47.66.15 | Transporte rodoviário de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B, C. | Insignificante | CE033 |
| 47.66.20 | Transporte rodoviário de resíduos de demolição e - construção (RDC) perigosos Classe D. | Baixo | CE033 |
| 47.65.10 | Transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde. | Médio | CE033 |
| 47.61.25 | Transporte rodoviário de resíduos não perigosos, inertes (Classe IIB) | Insignificante | CE033 |
| 47.61.20 | Transporte rodoviário de resíduos não perigosos, não inertes (Classe IIA). | Baixo | CE033 |
| 47.61.30 | Transporte rodoviário de resíduos para reciclagem | Insignificante | CE033 |
| 47.61.10 | Transporte rodoviário de resíduos perigosos (Classe I). | Médio | CE033 |
| 47.64.10 | Transporte rodoviário de resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial. | Baixo | CE033 |
| 47.67.10 | Transporte rodoviário de resíduos urbanos (lixo). | Baixo | CE033 |
| Reparação e manutenção de veículos e equipamentos | | | |
| Atividades | | | |
| 55.21.15 | Lanternagem e pintura de veículos automotores. | Baixo | CE001 |
| 14.34.99 | Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores. | Baixo | CE001 |
| 14.36.99 | Recuperação de acumuladores e baterias de veículos automotores | Baixo | CE002 |
| 14.23.99 | Reparação de veículos ferroviários, inclusive caldeiras e motores. | Baixo | CE001 |
| 14.72.99 | Reparação e manutenção de aviões e de turbinas e motores de aviação. | Baixo | CE001 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

| | | | |
|----------|--|-------|-------|
| 12.82.10 | Reparação e manutenção de caldeiras geradoras de vapor. | Baixo | CE001 |
| 13.91.15 | Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicações. | Baixo | CE001 |
| 12.82.25 | Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos. | Baixo | CE001 |
| 55.21.10 | Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores. | Baixo | CE001 |

Marilene Ramos - Presidente
Superintendência Regional Rios Dois Rios
Atos do Superintendente
De 26 de março de 2012.

Processo E-07/ 501.765/2012
ANA PAULA DE AZEVEDO GUERRA MARTINS E OUTROS
CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE CA Nº IN019257
VALIDADE: tempo indeterminado

Atesta a inexigibilidade de licenciamento ambiental para a instalação de rede de baixa tensão com 630 metros de extensão, na BOCAINA DOS BLAUDTS - SÃO PEDRO DA SERRA, município de NOVA FRIBURGO.

Margareth Nacif
Superintendente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO

ÁREAS FRÁGEIS

- Encostas ou partes destas, com declividade igual ou superior a 24% (vinte e cinco por cento).
- Encostas com declividade igual ou superior a 10% (dez por cento), nas áreas costeiras.
- Matas ou Florestas – ecossistemas complexos nos quais as árvores são a forma vegetal predominante que protegem o solo sobre o impacto direto do sol, vento e precipitações.
- Restingas – acumulações arenosas litorâneas, paralelas à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzida por sedimentos transportados pelo mar, onde se encontram associações vegetais mistas características, comumente conhecidas como "vegetação de restinga".
- Dunas – acumulações arenosas litorâneas produzidas pela ação do vento no todo, ou em parte, estabilizadas ou fixadas pela vegetação.
- Áreas brejosas – terreno molhado ou saturado de água, algumas vezes alagável de tempos em tempos, coberto com vegetação natural própria na qual predominam arbustos integrados com gramíneas rasteiras e algumas espécies arbóreas.
- Manguezais – "ecossistemas litorâneos" que ocorrem em terrenos baixos sujeitos à ação das marés, localizados em áreas relativamente abrigadas como baías, estuários e lagunas e são normalmente constituídos de vazas lodosas recentes, as quais se associam tipo particular de flora e fauna.
- Áreas de endemismo – isolamento de uma ou muitas espécies em um espaço terrestre, após uma evolução genética diferente daquelas ocorridas em outras regiões.
- Áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção.
- Sítios arqueológicos – áreas destinadas a proteger vestígios de ocupação pré-histórica humana contra quaisquer alterações e onde as atividades são disciplinadas e controladas de modo a não prejudicar os valores a serem preservados.
- Áreas de influência de nascentes ou olho d'água, reservatórios, cursos de rios, lagoas, lagunas e praias.